

## **PROJETO DE LEI N° 102, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022**

*Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na seguinte dotação da Lei de Meios vigente:

Órgão 08 – Secretaria Municipal da Saúde	
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ. 1308 – Estruturação da Atenção a Saúde Bucal	
Elemento 4490.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 65.764,40
RV 4505 – Investimentos – Atenção Básica	
<b>SUBTOTAL DO CRÉDITO</b>	<b>R\$ 65.764,40</b>

**Parágrafo único.** Para cobertura dos créditos adicionais especiais autorizados, servirão como fonte os recursos do superávit financeiro do exercício anterior no recurso vinculado n.º 4505 – Investimentos – Atenção Básica, decorrentes do repasse do Fundo Nacional de Saúde - FNS, no valor de R\$ 65.764,40.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na seguinte dotação da Lei de Meios vigente:

Órgão 08 – Secretaria Municipal da Saúde	
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ. 1309 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica	
Elemento 4490.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 71.149,08
RV 4505 – Investimentos – Atenção Básica	
<b>SUBTOTAL DO CRÉDITO</b>	<b>R\$ 71.149,08</b>

**Parágrafo único.** Para cobertura dos créditos adicionais especiais autorizados, servirão como fonte os recursos do superávit financeiro do exercício anterior no recurso vinculado n.º 4505 – Investimentos – Atenção Básica, decorrentes do repasse do Fundo Nacional de Saúde - FNS, no valor de R\$ 71.149,08.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

---

*JOSÉ ALBERTO PANOSO  
Prefeito Municipal*

---

*SIMONE T. DUARTI DA SILVA  
Sec. Mun. da Fazenda*

Exmo. Sr.

**LEANDRO MAZZUTTI**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Frederico Westphalen/RS

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação e aprovação dessa colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

Ao que se refere o art. 1º, há o destaque para a inclusão de crédito orçamentário destinado ao projeto/atividade nº 1308 da Secretaria Municipal de Saúde, onde servirão como fonte os recursos do superávit financeiro do exercício anterior no recurso vinculado n.º 4505 – Investimentos – Atenção Básica, decorrentes do repasse do Fundo Nacional de Saúde – FNS, no valor de R\$ 65.764,40 (sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Da mesma forma, o art. 2º, dispõe sobre a inclusão de crédito orçamentário destinado para o mesmo fim, assim como servirá como fonte os recursos do superávit financeiro do exercício anterior no recurso vinculado n.º 4505 – Investimentos – Atenção Básica, decorrentes do repasse do Fundo Nacional de Saúde – FNS, porém, com valor de R\$ 71.149,08 (setenta e um mil, cento e quarenta e nove reais e oito centavos)

Em resumo, as inclusões serão destinados à aquisição de equipamentos odontológicos e de equipamentos para rede de serviços de atenção básica em saúde com recursos decorrentes do repasse do Fundo Nacional de Saúde ocorridos em exercícios anteriores e que apresentam saldos financeiros.

Desta forma, o aumento das despesas no orçamento, deve ser feito por meio abertura de créditos adicionais especiais, nos termos previstos no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, que assim prescreve:

*Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

*II - os provenientes de excesso de arrecadação;*

Ao passo em que entende-se a importância da vereança em analisar a presente proposição, coloca-se à disposição as secretarias necessárias para esclarecimentos, assim como a Assessoria Jurídica Municipal.

Respeitosamente,

---

*JOSÉ ALBERTO PANOSO*  
*Prefeito Municipal*